

# DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Sexta-Feira  
18 de Dezembro de 2020  
Ano - CV- Nº 23.053

**PORTARIA Nº 22.001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.** A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, uso das atribuições legalmente conferidas, especialmente as previstas na Lei Estadual nº 10.431/2006; Lei Estadual nº 11.612/2009, e Decreto Estadual nº 14.024/2012 com suas alterações,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEMA Nº 37, de 15 de agosto de 2017, que torna pública a Lista Oficial das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEMA Nº 40, de 15 de agosto de 2017, que torna pública a Lista Oficial das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica - ACT processo SEI nº 046.0571.2018.0004850-, entre o INEMA, a SEMA e o WWB Brasil; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 046.2781.2020.0023749-72,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do Plano de Ação Territorial para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção – PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, com a seguinte composição:

- I - Sara Maria de Brito Alves, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, na qualidade de Coordenadora;
- II - Felipe Bastos Lobo Silva, da SEMA – Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;
- III - Marcio Verdi, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ/CNCFlora;
- IV - Antônio Jorge Freitas Costa Junior, da Polícia Rodoviária Federal – PRF/Seabra
- V - Cezar Neubert Gonçalves, do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio/PARNA da Chapada Diamantina;
- VI - Nádia Roque, da Universidade Federal da Bahia - UFBA;
- VII - Marcelo Cesar Lima Peres, da Universidade Católica do Salvador - UCSal;
- VIII - Alessandra Nasser Caiafa, da Universidade do Recôncavo da Bahia - UFRB;
- IX - Lidyanne Yuriko Saleme Aona Pinheiro, da Universidade do Recôncavo da Bahia - UFRB
- X - Abel Augusto Conceição, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS;
- XI - Flávio França, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS;
- XII - Danielle Faria Teixeira Sampaio Vilar, do Instituto Nascentes do Paraguaçu - INP; e
- XIII - Renato Pêga Paes da Cunha, do Grupo Ambientalista da Bahia - Gambá

**Art. 2º** - Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012.

**Art. 3º** - A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAT Chapada Diamantina - Serra da Jiboia não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes com o INEMA e será considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**  
Diretora Geral